

Ofício nº 071/2019

Ourinhos/SP, 17 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o DECRETO nº 7.104/2019

O Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Diário Oficial do Município de Ourinhos, se observou que fora postado o **DECRETO nº 7.104/2019**, que **permite o uso de bem público pela EXTREME MOTOR CLUBE e dá outras providências**. Segue:



DECRETO Nº. 7.104

DE 18 DE MARÇO DE 2019

Permite o uso de bem público pela EXTREME MOTOR CLUBE e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº.005810, de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 215 e § 1º autoriza o Poder Executivo Municipal, permitir o uso de qualquer bem público, a terceiros, mediante permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, pela **EXTREME MOTOR CLUBE**, CNPJ 08.434.718/0001-06, com sede na Avenida Expedicionários nº 1145, Centro, Ourinhos/SP a utilizar o Parque de Exposições "Olavo Ferreira de Sá", durante a realização da **53ª FAPI - FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE OURINHOS**, no período de 07 a 16 de junho de 2019.

Parágrafo primeiro. O evento, a exemplo dos anos anteriores, terá por finalidade aprimorar, mediante intercâmbio, o padrão das atividades relacionadas com a pecuária, agricultura, indústria e comércio regionais.

Parágrafo segundo. O município fornecerá **aporte estrutural para o evento**, a exemplo do ano anterior.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Ourinhos cede-

rá sem ônus o recinto do Parque de Exposições "Olavo Ferreira de Sá" para maior êxito do certame, sendo vedada a cobrança de entrada para o parque.

Parágrafo único. Fica autorizada a cobrança de entrada para os shows artísticos, com exceção do rodeio.

Art. 3º. O **EXTREME MOTOR CLUBE** prestará contas decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do evento, no máximo, ao Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 3º do presente Decreto, deverá ser prestado contas de toda a receita e despesa, com a realização do evento.

Art. 4º. A presente permissão será objeto de Termo de Permissão de Uso, a título precário, gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 01/06/2019 à 30/06/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 18 de março de 2019.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Vale ressaltar que, a Prefeitura supracitada, patrocinou o referido Evento com o Valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), conforme apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Administrativo nº 24.668/2019.

Objeto: Concessão de cota patrocínio para o evento denominado "53ª FAPI – Feira Agropecuária e Industrial de Ourinhos", a ser realizado no período de 07 a 16 de junho de 2019, nesta cidade de Ourinhos/SP.

Patrocinado: Extreme Motor Clube.

Valor: R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Data de assinatura: 05 de junho de 2019.

Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal

Ante o exposto, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. as informações a saber:

1- Conforme parágrafo segundo do Decreto nº 7.104, qual foi o suporte estrutural para a realização do Evento em que a Prefeitura subsidiou, sendo que, os Pregões Presenciais nº 54/2019 e 56/2019 foram cancelados?

2- O Artigo 3º descreve que:

Art. 3º. O EXTREME MOTOR CLUBE prestará contas decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do evento, no máximo, ao Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 3º. do presente Decreto, deverá ser prestado contas de toda a receita e despesa, com a realização do evento.

Assim, solicitamos a cópia desta Prestação de contas, após decorrido os 120 dias prescrito no presente artigo, tendo em vista que, foi utilizado recursos públicos para subsidiar a realização da 53ª FAPI - FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE OURINHOS, no período de 07 a 16 de junho de 2019.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.